

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PARÁ
REITORIA

RESOLUÇÃO Nº 9 - de 11 de Março de 1959.
DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ASSUNTO: Autoriza contratos de Instrutores de Ensino para a Faculdade de Direito da U.P.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Conselho Universitário, em reunião de 10 de Março de 1959, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

ART. 1º - Ficam autorizados os contratos / dos seguintes Intrutores de Ensino para a Faculdade de Direito:

JOSÉ ACHILLES PIRES DOS SANTOS LIMA - cadeira de Direito Civil (1ª parte) - Processo nº 151/59.

JÚLIO AUGUSTO DE ALENCAR - cadeira de Direito Judiciário Civil - Processo nº 154/59.

PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA - cadeira de Direito Administrativo - Processo nº 150/59.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA - cadeira de Direito Constitucional - Processo nº 152/59.

ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS - cadeira de Economia Política - Processo nº 149/59.

DINIZ LOPES FERREIRA - cadeira de Direito Internacional - Processo nº 170/59.

ALDEBARO CAVALLEIRO DE MACÊDO KLAUTAU FILHO - cadeira de Direito Penal - Processo nº 215/59.

EIDORFE MOREIRA - cadeira de Teoria Geral do Estado - Processo nº 153/59.

29

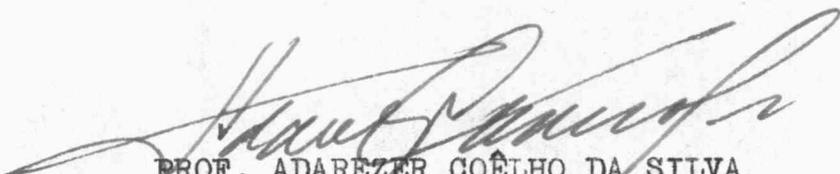


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PARÁ
REITORIA

ART. 2º - Os contratos terão a vigência de 3 anos e início a partir de 1º de março de 1959.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da UNIVERSIDADE DO PARÁ, 11 de Março de 1959.



PROF. ADAREZER COELHO DA SILVA
Vice-Reitor, em exercício